

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 086/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2024</p>
---	--	---

### EXTRATO CONTRATO 109/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 022/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2024  
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ: 04.540.929/000164  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CIRCO TEATRO SEM LONA), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME INCISO II, ART 74 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 04 de outubro de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº485/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais). Referente a viagem programada no dia 04/10/2024 às 03:00h e previsão de retorno no mesmo dia às 16:00h. Com a finalidade de transportar o paciente **LOILSON PEDROSO** e acompanhante, ao Hospital de Olhos Norte Pioneiro, no município de **JACAREZINHO-PR**, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 02 de outubro de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº487/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **BRUNO VINICIUS PEREIRA JUANUTTI, PSICÓLOGO DO CRAS**, estatuário efetivo, matrícula nº787, CPF: XXX.857.449-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“8º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 09/10/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº488/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **ADALGIZA MARA CZEPULA, ASSISTENTE SOCIAL**, estatutário efetivo, matrícula nº391, CPF: XXX.318.139-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“8º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 09/10/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº489/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN, COORDENADORA DO CRAS**, estatutário, matrícula nº166, CPF: XXX.921.709-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** no valor unitário de R\$68,00 (sessenta e oito reais), para custeio de alimentação no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no **“8º ENCONTRO DA CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO - 2024”**. Com saída no dia 09/10/2024 às 07:50h e retorno no mesmo dia às 17:00h. Utilizando veículo da frota municipal.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/f13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



### PORTARIA Nº 486/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade 022/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Deonísio Bortolo Junior	<b>CPF:</b> xxx.483.979-xx	<b>Matrícula:</b> 264
		<b>Cargo:</b> Secretário Municipal da Ação Social
<b>Fiscal Titular:</b> Daniele Gabardi Rocha	<b>CPF:</b> xxx.227.109-xx	<b>Matrícula:</b> 054
		<b>Cargo:</b> Psicóloga
<b>Fiscal Suplente:</b> Juliana Tisseu Rocha	<b>CPF:</b> xxx.567.559-xx	<b>Matrícula:</b> Assistente Social
		<b>Cargo:</b> 034
<b>Processo Administrativo:</b> nº 086/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade nº 022/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CIRCO TEATRO SEM LONA), PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME INCISO II, ART 74 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 2021.		
<b>Contratado:</b> OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.		
<b>Valor total:</b> R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2506 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 04 – 10 – 2024



III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de outubro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal